



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 09/2017

PROCESSO Nº 23350.001053/2017-20

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Camboriú, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, em Camboriú/SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2104 0800, Fax (47) 2104 0800, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.635.424/0004-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Rogério Luís Kerber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia s/n, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, CPF nº 434.084.430-68, nomeado pela Portaria nº 291/IFC/2016 de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 291/IFC/2016 de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016.

Nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892 de 2013; do Decreto nº 3.555 de 2000; do Decreto nº 5.450 de 2005; do Decreto nº 3.722 de 2001; do Decreto nº 2.271 de 1997; da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993 e as demais normas legais correlatas:

Em face da classificação das propostas apr	esentadas no Pregão
Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2017, conformi	e Ata publicada em
05/06/2017 e homologada pelo Diretor Geral; resolve:	<i>*</i> :
REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens	a seguir enumerados.
conforme especificações do Termo de Referência, que passa a	
desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pel	
COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUI	PAMENTOS LTDA ME,
inscrita no CNPJ sob o nº C9-196-745 COOJ-41	, com sede
na due vere de Surhoure 198	, CEP
28106 UTO , no Município de Plus de Napoli	, e-mail
locumenticas asobdicamercial-can. a.	telefone
, neste ato representad	da pelo(a) Sr(a).
, portador	r(a) da Cédula de
Identidade nº	e CPF nº
, cuja proposta foi classifi	cada em 1º lugar no
certame.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para Eventual Aquisição ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DE PREGÕES DOS ANOS 2016 E 2017 para o *Campus* Camboriú, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:









Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	R\$/UNIT
53	AVENTAL DESCARTÁVEL. Avental para procedimento em manga longa. Punho com elástico, abertura na frente, com fechamento com botão de pressão ou velcro Tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno. Atóxico. Hipoalergênico. Não estéril. Cor branca, descartáveis; Tamanho G. Embalagem c/10 unidades. Específicos para a proteção de pacientes e equipe de saúde médico - hospitalar, odontológica, alimentícia, farmacêutica e laboratorial.	DESCARPACK	PACOTE COM 10 UNID	400	R\$ 22,96
54	BATATA PALHA - Batata frita, tipo palha em embalagem transparente inviolável de 1 quilo.Validade 6 meses. Fabricada no máximo 30 dias.	AGITUS	PACOTE COM 1 KG	500	R\$ 11,80
61	ATADURA DE CREPON 08 CM: Contém 1 unidade de 1,80 m em repouso; 100% puro algodão: macio e extra absorvente; Formato rolo; - Tamanho: 8cm x1,8 metros. 50 unidades	CREMER	ROLO	50	R\$ 8,19
62	ATADURA DE CREPON 10 CM: Contém 1 unidade de 1,80 m em repouso; 100% puro algodão: macio e extra absorvente; Formato rolo; - Tamanho: 10cm x1,8 metros. 10 unidades	CREMER	ROLO	10	R\$ 11,56
63	ATADURA DE CREPON 12 CM: Contém 1 unidade de 1,80 m em repouso; 100% puro algodão: macio e extra absorvente; Formato rolo; - Tamanho: 12cm x1,8 metros. 100 unidades	CREMER	ROLO	100	R\$ 14,09









Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

64	GAZE HIDRÓFILA COMPRESSAS - Indicado em cirurgias e curativos; Esterelizadas a Óxido de Etileno; Não estéril; - 100% algodão; 8 camadas- 5 dobras 7,5x 7,5 cm	MEDIHOUSE	PACOTE COM 500 UNID	20	R\$ 33,69
----	---	-----------	---------------------------	----	--------------

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense *Campus* Camboriú e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços n°09/2017, serão órgãos participantes.
 - 2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:
 - 2.1.1.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - 2.1.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - 2.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº 8.666/93;
 - 2.1.1.4. Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;
 - 2.1.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
 - 2.1.1.6. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
 - 2.1.1.7. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense;
 - 2.1.1.8. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 2.1.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as











Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

especificações estabelecidas no Termo de Referência;

- 2.1.2. Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:
- 2.1.2.1. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 2.1.2.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 2.1.2.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 2.1.2.4. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- 2.1.2.5. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fomecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.
 - 2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - 2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 2.2.4. As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver,









Ministério da Educação de Educação Profissional e Tecr

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 05/06/2017 a 04/06/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.3.1 Liberar o formecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à









Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú

Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Camboriú, 05 de junho de 2017.

Representante do Orgão

Rogério Luís Kerber
Diretor-Geral
IFC Campus Camborio
Portaria nº 291 de 26/01/2016
Testemunha órgao nº 18, de 27/01/2016